GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Análise Técnica

ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

1. NÚMERO: 024/2025

2. DATA: **18/06/2025**

3. PROCESSO: 00112-00004293/2025-21

4. LOCAL: NOVACAP – SAP LOTE B – Brasília/DF

5. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas do sistema de hasteamento e descerramento do Mastro da Bandeira, localizado na Praça dos Três Poderes do Distrito Federal – DF.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: Na forma estabelecida no **Item 13** do Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos **R01 - (Doc SEI/GDF 171445509) .**

7. PRAZO DE VIGÊCIA DO CONTRATO : O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, conforme Item **13.2** do Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos **R01 - (Doc SEI/GDF 171445509)**.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: **R$ 2.070.772,89** (dois milhões, setenta mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

9. FONTE DE RECURSOS: Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais -Novacap- Distrito Federal., Natureza de despesa **33.90.39**, **Fonte 100** – disponibilizado o valor de **R$ 172.659,48** (cento e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) **,** conforme Disponibilidade Orçamentária nº 130/2025 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (166024088) emitida em 19 de março de 2025.

Foi informado ainda que os valores referentes aos exercícios de 2026,2027,2028,2029 e 2030, serão levados em consideração na confecção das respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - item 2.10 Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos **R01 - (Doc SEI/GDF 171445509).**

11. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global - item 2.4 Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos **R01 - (Doc SEI/GDF 171445509).**

12. MODO DE DISPUTA: **Aberto item 2.3** Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos **R01 - (Doc SEI/GDF 171445509).**

13. FORMA DE PAGAMENTO: As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito na SEÇÃO X - DO PAGAMENTO, do RLC/ NOVACAP, no Edital, bem como com o que for estabelecido no Contrato, em compatibilidade com o Convênio ou Termo de Cooperação estabelecido entre a NOVACAP e o órgão CONVENENTE, quando for o caso conforme **item 21.2** do Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos **R01 - (Doc SEI/GDF 171445509).**

14. CAPACITAÇÃO TÉCNICA: Na forma estabelecida no **item 10** do Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos **R01 - (Doc SEI/GDF 171445509).**

A PROPONENTE deverá comprovar **capacidade técnica operacional**, por meio da apresentação de um(a) ou mais atestados/certidões, em nome da EMPRESA PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, conforme abaixo especificado**:**

TABELA 2

Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE (ORÇADO)	QUANTIDADE (EXIGIDO)	RELEVÂNCIA
1.1	**Serviços continuados de Operação, Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva e Eventual com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos em: Quadros de comando VVVF com controle e temporização de acionamento e comando tipo *soft starter* em motores de potência 15 cv ou superior. Por no mínimo 12 meses**	und	**1**	**1**	valor

Os atestados de **Capacidade Técnico-operacional** deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução nº 1.137/2023 - CONFEA, ou das Certidões de Acervo técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelos conselhos de fiscalização profissionais competentes, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acordão nº 3298/2022 - 2ª Câmara).

A Capacidade Técnico-Operacional exigida acima reflete as necessidades operacionais mínimas a serem demonstradas pelas licitantes.

Os quantitativos exigidos para comprovação de capacidade técnico-operacional representam no máximo 50% (cinquenta por cento) de toda a área do objeto ou do total orçado para o objeto em questão, conforme determina a Decisão Normativa nº 002/2003, expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais precedentes daquela Corte de Contas, tais como, as Decisões Ordinárias nº 3394/2014, 4211/2013, 781/2011 e Decisão Extraordinária nº 6610/2010

Será admitido o somatório dos atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos da PROPONENTE e relativos à sua capacidade técnica-operacional, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 2018.

A PROPONENTE deverá comprovar a **Capacidade Técnico-profissional**, mediante apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e dos demais membros da equipe técnica que participarão da execução do contrato, relativa(s) à prestação de serviços compatíveis com as características do objeto licitado;

TABELA 3

Capacidade Técnico-Profissional

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	**Serviços continuados de Operação, Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva e Eventual com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos em: Quadros de comando VVVF com controle e temporização de acionamento e comando tipo *soft starter* em motores de potência 15 cv ou superior. Por no mínimo 12 meses.**

Quando o atestado referir-se a obra ou serviço realizado em regime de subcontratação ou subempreita, será necessária a comprovação de anuência do contratante inicial ou da efetiva participação do profissional nas atividades técnicas atestadas.

A retromencionada anuência poderá ser substituída por comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e ficha de registro de empresa, acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou ainda por contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto da Certidão.

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Admite-se em sede de diligência a:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A proponente será considerada inabilitada caso não sejam confirmadas as informações contidas nas documentações apresentadas por esta para fins de qualificação técnica, exigidas no presente Projeto Básico/Termo de Referência

Serão inabilitadas as Proponentes que apresentarem um mesmo profissional para assumir a função de responsável técnico, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

SUBCONTRATAÇÃO: item 23 Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos **R01 - (Doc SEI/GDF 171445509)**

A CONTRATADA não poderá subempreitar/subcontratar o total das obras e serviços a ela adjudicados.

A CONTRATADA poderá efetuar a subcontratação facultativa de até 30% (trinta por cento) do valor total estimado, referente aos serviços de obras civis, se houver, desde que atendidos todos os requisitos exigidos na Lei nº 13.303/2016 e RLC/NOVACAP. Dessa forma, a futura CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade exclusiva, ratificadas suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar a execução de partes da obra com terceiros, desde que respeitados os limites estabelecidos.

15. COMPONENTES DO PROJETO BÁSICO:

O presente documento "ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO" é composto das seguintes peças:

- Relação de documentos – RRTs, ARTs **(Doc SEI/GDF nº 164580152).**
- Relatório Técnico de Inspeção Visual **(Doc SEI/GDF nº 164552928).**
- Relação de documentos – Planilha Estimativa 007-2025 - DORC- SDS-R01 -**(Doc SEI/GDF nº (166427899) e Atesto (166428010).**
- Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos **R01- (Doc SEI/GDF 171445509).**
- Especificações Técnicas Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos - **R00(Doc SEI/GDF nº 164552258).**
- Matriz de riscos **Item 27** do Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos **R01- (Doc SEI/GDF 171445509).**

- 1 - Em cada "*LISTAGEM DE DOCUMENTOS*" são informadas todas as documentações que fazem parte destes *"ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO".*
- 2 - As *"LISTAGEM DE DOCUMENTOS"* são anexos destes *"ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO"*.

16. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

1. Conforme item **9** do Projeto Básico Manutenção de Equipamentos Eletromecânicos **R01- (Doc SEI/GDF 171445509)**.

2. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos**, nos termos do art. 116 do RLC/NOVACAP e art. 56 da Lei nº 13303/2016.

3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário da planilha estimativa da NOVACAP, quando fornecida.

4. O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela NOVACAP.

5. **As proponentes deverão apresentar as planilhas orçamentárias, as composições de custos unitários, os demonstrativos de encargos sociais e de BDI, bem como o cronograma físico-financeiro, em meio magnético, em formato Excel, sob pena de desclassificação.**

Nota: Estes elementos técnicos consistem no resumo dos documentos constantes no presente processo.

Marcelo José Ferreira da Cunha

Assessor II - Chefe da Divisão de Análise Técnica - DATE

Mat. 74.403-4

Engº Carlos Alberto Spies

Diretor de Planejamento e Projetos - DP

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - Matr.0074403-4**, **Chefe da Divisão de Análise Técnica**, em 18/06/2025, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3**, **Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 18/06/2025, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **173966227** código CRC= **3077538E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF